

**LEI Nº 4.522**  
**DE 24 DE JULHO DE 2024**

**(Projeto de Lei nº 97/2024 – Autor: Prefeito Municipal)**

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de junho de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.522**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I ao IV aprovados pela Lei nº 4.237 de 01 de agosto de 2023, abrangendo o exercício de 2025, pelos integrantes desta lei.

**Parágrafo Único.** Integram a revisão do Plano Plurianual:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos.

Anexo III – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais.

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*